

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 321 -

DATA: 23 de novembro de 1.981.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER COM OPERAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA AUXÍLIO PRO-
VINDO DO GOVERNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, **DECRETA:-**

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através/ de Operação Contábil Extra-Orçamentária, auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado através da Secretaria de Planejamento na quantia total de Cr\$ 4.270.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros) referente ao programa de Apoio de Melhorias Urbanas a Cidades de pequeno / porte.
- Art. 2º** - O auxílio que trata do artigo anterior destina-se a atender melhoria e recuperação.
- 1- Coleta de entulhos, limpeza de lotes e de calçadas, mão de obra a ser utilizada: 20 homens - período: 60 dias - custo Cr\$- 400.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).
 - 2- Aluguel de uma pé carregadeira pequena , período 60 dias - custo estimado Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).
 - 3- Construção de sanitários públicos na praia do Cristo , quantidade - 10 WC - Custo - Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros).
 - 4- Coleta de lixo, mão de obra a ser utilizada:- 02 homens período- 90 dias - valor Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil / cruzeiros).
 - 5- Contratação de 04 caminhões caçamba, finalidade-coleta de lixo doméstico - período 90 dias - custo 2.160.000,00 / (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) -(abastecimento diário de Cr\$ - 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -

JONÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo